
PRESIDÊNCIA

GABINETE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM SURTIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 155/2025

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Inserir na lista dos aprovados o candidato ADENILTON DE JESUS OLIVEIRA (Sub JUDGE), inscrição nº 0041517a, para ocupar a 3ª posição na lista dos Candidatos Autodeclarados Negros para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador para a Comarca de Classificação: 084 – Mutuípe em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 8000695-52.2024.8.05.0229.

Salvador/BA, 23 de abril de 2025.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 324, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Projeto TJBA Carbono Zero, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 594, de 24 de abril de 2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero e altera a Resolução CNJ nº 400/2021;

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da ONU), em especial os ODS 7 (energia limpa e acessível), 11 (cidades e comunidades sustentáveis), 12 (consumo e produção responsáveis) e 13 (ação contra a mudança global do clima);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de práticas administrativas sustentáveis, com foco na mitigação e compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE);

CONSIDERANDO o Plano de Descarbonização do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, aprovado em 2025, que estabelece metas e ações voltadas para a redução da pegada de carbono institucional até 2050;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 167, de 16 de fevereiro de 2024, que institui as Diretrizes da Gestão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o biênio 2024-2026, entre elas, “assegurar que as iniciativas sejam concebidas e implementadas, considerando os aspectos técnicos de maneira ecologicamente sustentável, economicamente viável e socialmente justa, assim como adotar práticas de eficiência energética, reduzindo a emissão de poluentes e promovendo a sustentabilidade ambiental”;

D E C I D E

Art. 1º Instituir o Projeto TJBA Carbono Zero com o objetivo de operacionalizar, monitorar e consolidar ações de descarbonização no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, alinhado ao Plano de Descarbonização da Corte e à Resolução CNJ nº 594/2024.

Art. 2º O Projeto TJBA Carbono Zero terá como diretrizes:

- I - fornecer as informações necessárias para o levantamento das emissões de gases de efeito estufa (GEE) provenientes das atividades diárias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- II - implementar ações de eficiência energética, mobilidade sustentável, gestão adequada de resíduos e modernização de infraestrutura, previstas no Plano de Descarbonização;
- III - reduzir, progressivamente, as emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa (GEE);
- IV - compensar das emissões residuais com base em critérios técnicos e ambientais reconhecidos;
- V - promover uma cultura institucional de sustentabilidade e neutralidade climática.

Art. 3º Fica instituído o Grupo Executivo TJBA Carbono Zero, responsável pela coordenação geral do projeto e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Descarbonização.

Parágrafo único. O Grupo Executivo atuará sem prejuízo das funções ordinárias de seus membros e será integrado por membros designados por ato da Presidência.

Art. 4º Compete ao Grupo Executivo TJBA Carbono Zero:

- I - definir diretrizes operacionais e estratégicas para implementação do Plano de Descarbonização;
- II - articular ações com os demais setores e unidades do TJBA para propor ações e projetos institucionais que promovam a neutralização das emissões de GEE;
- III - monitorar e avaliar com os setores e Unidades do TJBA os indicadores ambientais relativos à descarbonização;
- IV - elaborar relatórios técnicos anuais com os avanços e resultados do projeto com apoio de empresa contratada para elaboração do Inventário de GEE;
- V- avaliar as indicações de compensação ambiental sugeridas por empresa especializada após o levantamento das medidas de redução de GEE.

Art. 5º O Projeto TJBA Carbono Zero será implementado em fases, conforme cronograma previsto no Plano de Descarbonização, observando-se os marcos intermediários definidos para os anos de 2025, 2030, 2040 e 2050.

Art. 6º As Unidades e Secretarias deste Tribunal devem auxiliar nos trabalhos com o envio dos dados e informações solicitados pelo Grupo Executivo do Programa Justiça Carbono Zero.

§ 1º A convocação para a prestação de informações será formalizada por meio de comunicação oficial, especificando o tipo de dado requerido, o formato de apresentação e o prazo final para envio.

§ 2º A coordenação do Programa Justiça Carbono Zero poderá solicitar informações complementares e convocar representantes das Unidades e Secretarias para esclarecimentos, sendo a participação nestas convocações igualmente obrigatória.

§ 3º As Unidades e Secretarias deverão designar um ponto focal interno responsável pela coleta, organização e envio das informações solicitadas, garantindo a comunicação eficiente com a coordenação do Programa Justiça Carbono Zero.

§ 4º As Unidades e Secretarias podem ser convocadas para participarem de cursos de capacitação de temas afins ao Plano de Descarbonização do TJBA.

Art. 7º As ações decorrentes deste Decreto deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de abril de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Convoca servidores para participar da ação educativa “Workshop – Potencializando a prática de precedentes”

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Anexo I da Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, especialmente, o macrodesafio intitulado “Consolidação dos Sistemas de Precedentes Obrigatórios”;

CONSIDERANDO que o referido macrodesafio objetiva a promoção do sistema de precedentes estabelecido pelo novo Código de Processo Civil (CPC), buscando fortalecer as decisões judiciais, racionalizar o julgamento de casos análogos, garantir a segurança jurídica, bem como, a coerência e a integridade dos provimentos judiciais e ainda a redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, visando reverter a cultura da excessiva judicialização;

CONSIDERANDO o alinhamento do plano estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, quanto ao conteúdo temático apresentado no macrodesafio “Consolidação dos Sistemas de Precedentes Obrigatórios”, nos termos da Resolução TJBA nº 3, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as iniciativas para atendimento dos indicadores estratégicos 2021-2026 previstos no Decreto nº 404, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre os indicadores, alvos e metas de desempenho para o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;